

## UM ESTUDO DE CAMPO FEITO NO ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA/MS COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A RESSOCIALIZAÇÃO

Eberson Frederice Santos (UEMS)<sup>1</sup>  
Geovane Ferreira Gomes (UEMS)<sup>2</sup>

### Resumo

O sistema prisional brasileiro possui sérios problemas estruturais, ocupando o quarto lugar no *ranking* mundial de população carcerária. Tornando assim, a segurança pública um problema de Estado e, além disso, não apresenta nenhuma solução voltada a preservar a segurança e a integridade física, social e psicológica de cada detento, e prepará-lo para o retorno à sociedade com igualdade de oportunidades. Diante disso, o objetivo desse trabalho é fazer uma análise da Educação Penitenciária (quanto o ensino-aprendizagem) dentro do Estabelecimento Penal de Paranaíba – EPPAR, como ferramenta de ressocialização e inclusão social dos indivíduos aprisionados. Para isso, usou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo e análise de documentos. De acordo com as informações obtidas durante a pesquisa de campo percebeu-se, pelos relatos dos entrevistados que a preferência dos apenados é maior para as atividades laborais, do que pelas atividades educacionais na troca da remissão penal. Os presidiários não se envolvem com as atividades educacionais com interesse em aprender, mas sim para reduzir a pena, ou por não ter vagas de trabalho. Mesmo diante das estruturas que dificultam a vida dos apenados em forma de punição, acredita-se que a educação constitui um papel transformador, no entanto ela não se caracteriza como fator atrativo para os presos.

**Palavras-chave:** Educação Penitenciária. Sistema Carcerário/Prisional. Ressocialização.

### Introdução

Este artigo traz como proposta discutir sobre o sistema penitenciário brasileiro e sua crise sem precedentes, que se agrava cada vez mais com o passar dos anos. No ano de 2014, um importante documento foi elaborado e publicado pelo Governo Federal, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, neste informativo foi feito uma análise da realidade dos presídios de todo o Brasil, apontando que o país ocupa o

---

<sup>1</sup> Graduado em Licenciatura de Ciências Sociais e graduando de Bacharelado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Paranaíba. E-mail: ebersonfrederice@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos, tendo sido bolsista do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) junto à Universidade Federal de São Carlos e University of Chicago. Professor Adjunto de Sociologia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/Unidade de Paranaíba. E-mail: geovaneuems@gmail.com

quarto lugar no *ranking* mundial de população carcerária, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, China e Rússia (MOURA; RIBEIRO, 2014).

Esta crise pode ser sentida além das grades, os indicadores apontam altos índices de reincidência criminal, superlotação, rebeliões, fazendo com que se tenha a sensação de que as prisões são ineficientes e sem controle algum (TEXEIRA, 2007).

Julião (2007) reafirme que o sistema prisional está passando por um colapso sem precedentes, apontando vestígios de um crescente processo de deterioração, indicando que “Nos 1.006 estabelecimentos penais do país, encarceraram-se mais de 350 mil pessoas [...] A cada mês, o sistema prisional recebe mais de 8 mil pessoas, enquanto liberta apenas 5 mil” (p.03).

Quando se aborda sobre o sistema carcerário brasileiro, surge uma série de apontamentos que podem ser abordados, que vão desde problemas estruturais, como econômicos, jurídicos e legislativos, entre outros que abrangem a temática de segurança pública, tornando-se assim um problema social que deve ser discutido na tentativa de encontrar soluções que prezam a segurança e a integridade física, social e psicológica de cada detento.

Neste sentido, diante de tantas possibilidades de pesquisa, trabalhar-se-á dentro da perspectiva da ressocialização. Luz (2010), fala que a ressocialização de pessoas que cumpriram pena em presídio é muito discutida nas mais variadas esferas da sociedade, e uma das soluções produzidas, por meio de políticas públicas, foi usar a Educação como instrumento ressocializador.

O autor supracitado continua dizendo, que uma das alternativas formuladas e sugeridas para diminuição dos altos apontamentos de reincidências dos presos em regime fechado, surgiu no âmbito legislativo, sendo a educação e a profissionalização; como forma de reintegração plena dos presos a sociedade após cumprimento de pena.

Com isso, foi instituído por meio da Lei de Execuções Penais – LEP, de 1984, que, dentro dos estabelecimentos penais tenham escolas ou núcleos educacionais, dando aos residentes acesso a escolarização. E neste processo, aos Estados foram dadas a responsabilidade de providenciar a estrutura e organizar este processo de educação por meio de suas secretarias de Justiça e Educação (BRASIL, 1984).

A educação é escolhida como método de inclusão social, devido aos grandes índices de prisões primárias e/ou reincidências, que segundo Julião (2007) se reflete na parcela da sociedade que fica fora dos parâmetros econômicos, educacionais, culturais e sociais, se referenciando como uma população jovem, pobre, não-branca e grande evasão escolar: “Acredita-se que 70% deles não

chegaram a completar o Ensino Fundamental e cerca de 60% tem entre 18 e 30 anos - idade economicamente ativa” (p. 04).

Dessa forma, fez-se uma aproximação destes aspectos apresentados com a realidade do Município de Paranaíba/MS, tornando o objeto de pesquisa deste artigo ‘o processo educacional (alfabetização/EJA) do Estabelecimento Penal de Paranaíba – EPPAR, como instrumento de ressocialização e inclusão social’. Este processo é analisado de acordo com a percepção dos servidores da Instituição. Diante do objeto de pesquisa definido, surge a seguinte questão de pesquisa: *De acordo com a percepção dos servidores do presídio de Paranaíba o processo de ensino-aprendizagem dentro do EPPAR tem surtido efeito positivo como ferramenta de ressocialização, para redução das taxas de reincidência?*

Perante toda a contextualização apresentada, esta pesquisa justifica-se pela necessidade urgente de se diminuir as taxas de reincidência e de garantir, por meio da educação que o ex-detento consiga exercer atividade laboral e obter sustento digno. Agora que já foram explicitados o objeto e o problema de pesquisa, se faz necessário elucidar qual o objetivo geral deste trabalho, que é: fazer uma análise da Educação Penitenciária (quanto o ensino-aprendizagem) dentro do Estabelecimento Penal de Paranaíba – EPPAR, como ferramenta de ressocialização e inclusão social dos indivíduos aprisionados.

## **1 Educação Penitenciária Brasileira: Definições e Legislações**

Tendo a pretensão de analisar o sistema Educacional Prisional devemos perceber que os detentos (alunos ou não) sofrem e/ou sofreram os mesmos processos históricos de um aluno do ensino regular, que vem de um déficit educacional muito grande e pertencente a uma classe trabalhadora que se estagna como mão de obra barata, que Marx (1967) vai chamar de exército industrial de reserva, mencionando ainda a crescente exclusão por essa parcela populacional envolvendo o perfil social, psicológico e econômico. Os autores Stival e Fortunato (2008) refletem por meio da literatura de Bourdieu que a sociedade de classes possui diferenças culturais, e que essas diferenças vão determinar a qual classe todos os indivíduos pertencem.

Nesse processo Bourdieu (2001) fala que a escola tem o papel de ignorar estas diferenças socioculturais privilegiando as práticas culturais das classes dominantes:

[...] o sistema escolar cumpre uma função de legitimação cada vez mais necessária à perpetuação da “ordem social” uma vez que a evolução das relações de força entre as classes tende a excluir de modo mais completo a imposição de uma hierarquia fundada na afirmação bruta e brutal das relações de força (BOURDIEU, 2001, p.311).

Com esse sistema de reprodução elitista, as escolas favorecem aqueles que já vêm com uma carga cultural fazendo da instituição uma continuidade da família e das práticas sociais, enquanto os oriundos da classe trabalhadora precisam aprender as concepções da classe hegemônica, favorecendo um alto índice de evasão escolar o que contribuem com a hipótese de que a falha na educação aumenta os casos de criminalidade (STIVAL; FORTUNATO, 2008).

Dentro dessa perspectiva, a educação pode muito em seus efeitos ser um objeto valioso num processo que chamaremos de ‘ressocialização’. Esse termo, define a maneira como o detento volta a gozar de liberdade, em que ele recupera seus direitos civis, podendo trabalhar e viver de maneira digna no seio da sociedade. No entanto, o que acontece com mais da metade dos ex-detentos é o que se chama de reincidência.

No Brasil a reincidência da população carcerária possui taxas muito elevadas, entre 50 e 80% dependendo da região (JULIÃO, 2007). Já na realidade do município de Paranaíba estes índices são semelhantes, pois de acordo com um estudo realizado no presídio de Paranaíba no ano de 2005 o índice de reincidência era considerado alto, cerca de 43% (ARAUJO, 2005).

### **1.1 Educação: Conceitos e Definições**

Educação é o ato de desenvolvimento da capacidade mental, física e moral do ser humano (FERREIRA, 2010). Durkheim (1975) define a educação como “[...] uma socialização metódica da jovem geração” (p. 51). Essa definição dada por Durkheim veio por meio da observação da história, e diante dessa observação ele percebeu que cada sociedade possui um certo ‘ideal do homem’ (intelectual, físico e moral), e este ideal é o polo que orienta a educação. Para entender melhor, ainda de acordo com a percepção de Durkheim, a sociedade vive graças à homogeneidade, e para perpetuar e reforçar essa homogeneidade usa-se da educação, para ensinar e fixar na criança conhecimentos fundamentais para a vida coletiva (FILLOUX, 2010).

Dessa forma é possível observar o que Durkheim dá como definição da educação como socialização metódica, devido ao fato da sociedade onde a criança vive moldá-la desde cedo para poder conviver de acordo com os princípios morais, éticos e legais. A citação abaixo, Filloux (2010, p. 15-16) explica com mais detalhes:

Através da educação, o ‘ser individual’ transforma-se em ‘ser social’. Trata-se, no entanto, de uma homogeneidade relativa – nas sociedades caracterizadas pela divisão do trabalho social, quanto mais as profissões são diferentes e solidárias, mais se torna indispensável uma certa heterogeneidade: ‘Chegamos, portanto, à seguinte fórmula. A educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre aquelas que não estão ainda maduras para a vida social’.

Não muito diferente do que foi discutido nos parágrafos anteriores sobre Durkheim, Piaget também entende a educação como uma forma de socialização, se formos analisar em seu discurso quando ele disse que a educação é a ferramenta que poderia salvar as sociedades de possíveis dissoluções violentas ou graduais (MUNARI, 2010).

Ainda segundo o autor citado no parágrafo anterior, logo após a Segunda Guerra Mundial, Piaget diz que a educação se estabeleceria como fator decisivo na reconstrução e construção das nações. Para ele a educação das crianças deveria ser primazia, no que se refere aos esforços das nações, independente das diferenças ideológicas e políticas, enfatizando que é tarefa para todos os povos. No que se refere ao ensino em si, Piaget sempre defendia que o aluno precisa ter suas próprias experiências, evitando a interferência dos professores nas experiências e na condução de exercícios entregues aos alunos já organizados e formulados, não dando assim, ao aluno a oportunidade da prática como podemos verificar na seguinte frase: “[...] só se aprende a experimentar, tateando, por si mesmo, trabalhando ativamente, ou seja, em liberdade e dispondo de todo o tempo necessário” (PIAGET, 1949, p.39 apud MUNARI, 2010, p. 18).

Paulo Freire diz que a educação pode ser um modificador social. No entanto o autor mostra que a educação se contradiz, como pode ser visto na seguinte fala: “[...] a educação não é a chave, a alavanca, o instrumento para a transformação social. Ela não o é, precisamente porque poderia ser” (p. 97), com isso Paulo Freire diz que a educação é limitada e sofre limites, pois ela poderia ser suficiente como instrumento de modificação social, mas não consegue ser, pois tudo depende do contexto que ela se aplica (FREIRE, 2000).

## **1.2 Educação no Sistema Penitenciário**

No Brasil a educação é um direito social, garantido pela Constituição Federal – CF, em específico no capítulo 3, onde é tratado sobre a Educação, a Cultura e o Desporto, como podemos ver no artigo abaixo:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Vê-se que a educação não é apenas um dever estatal e que inclui a família com corresponsabilidade para educar seus membros. É notável também que um indivíduo ‘educado’ estará preparado para ser um cidadão e estará apto para o labor.

A educação de acordo com a CF é um direito social de todo cidadão brasileiro, como está disposto no Art. 6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Incluindo, assim, o indivíduo detento, pois mesmo privado de liberdade, continua tendo seus direitos sociais assegurados.

Para melhor afunilar esta discussão para o âmbito de educação nos presídios, trar-se-á a luz como é a parte legal do processo de educação penitenciária, por exemplo, no artigo 83 da Lei de Execuções Penais – LEP, - 7.210/1984, diz que:

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 4º Serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante. (Incluído pela Lei nº 12.245, de 2010)

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (BRASIL, 1984).

O ato de estudar ou exercer atividade laboral dentro de um estabelecimento penal garante ao detento diminuição de pena conforme o tempo que o indivíduo passar exercendo uma das duas atividades escolhidas.

Teixeira (2007) faz críticas em relação a desorganização e a falta de apoio do Ministério da Educação (MEC) neste processo de estruturação da educação nos estabelecimentos penais, visto que a LEP, que fundamenta a educação nos presídios é de 1984. Com isso a Presidente da República Dilma Vana Rousseff sanciona o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que é um Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional – PEESP, que estrutura a educação penitenciária dando maior respaldo e organização. Segue abaixo os objetos do decreto:

Art. 4º São objetivos do PEESP:

I - executar ações conjuntas e troca de informações entre órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal com atribuições nas áreas de educação e de execução penal;

II - incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação;

III - contribuir para a universalização da alfabetização e para a ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

IV - fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos no sistema prisional;

V - promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nos estabelecimentos penais; e

VI - viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos previstos neste artigo serão adotadas as providências necessárias para assegurar os espaços físicos adequados às atividades educacionais, culturais e de formação profissional, e sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais.

Art. 5º O PEESP será coordenado e executado pelos Ministérios da Justiça e da Educação.

Importantes iniciativas foram tomadas no âmbito legislativo, porém para mudar a realidade é preciso muito esforço, pois é possível ver na mídia que as prisões brasileiras ainda continuam superlotadas e com graves problemas estruturais. O parágrafo único supracitado afirma que para o alcance dos objetivos do PEESP seria adotado providências para que as estruturas físicas fossem adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Seguindo as normas Legais Federais, no âmbito Estadual pode-se citar o Decreto 12.140/2006, que na Seção VI, fala sobre a assistência educacional e qualificação profissional dos detentos. Sendo assim, garante por Lei no Artigo 25: “A assistência educacional compreenderá a instrução escolar, até o nível fundamental, profissionalização rural e urbana e desenvolvimento sociocultural” (MATO GROSSO DO SUL, 2006).

Agora que foram apresentadas as Leis que organizam e legalizam a Educação Penitenciária e visto que conforme a teoria apresentada a Educação de Jovens e Adultos é a modalidade de ensino escolhida para ser ofertada nos estabelecimentos penais, o próximo tópico trará definições sobre o assunto.

### **1.3 Educação de Jovens e Adultos - EJA**

Não existe um conceito literário para definir o que é a EJA, no entanto pode-se citar como definição o que vem impresso na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96. Em suma a EJA é a Educação de Jovens e Adultos, como pode-se observar na citação abaixo:

## Seção V

## Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008). (BRASIL, 1996).

Como pode ser visto, a EJA é uma garantia do Estado de inclusão educacional para jovens e adultos que de alguma forma foram excluídos do sistema educacional. Seguindo este conceito, pode-se citar Novelli e Louzada (2012), quando as autoras apontam que grande parte das pessoas que entram no crime chegam à prisão sem terem concluído ou até mesmo iniciado os estudos. A exclusão social, a pobreza e a violência são apenas algumas das situações que influenciam de forma direta nos desempenhos educacionais.

O PEESP, como está disposto no Artigo 1, tem como “finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais” (BRASIL, 2011, art. 1). Logo mais abaixo pode-se contemplar no Artigo 2º do decreto que a EJA foi a modalidade de ensino escolhida para ser implantada no sistema prisional brasileiro como pode ser observado logo abaixo:

Art. 2º O PEESP contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior.

I - promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação;

II - integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal; e

III - fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste Decreto serão observadas as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (BRASIL, 2011, Art. 2º).

Observa-se que a EJA foi instituído nos presídios para promover a reintegração social do indivíduo privado de liberdade por meio da educação.



## 2 Resultados da pesquisa de campo realizada no Estabelecimento Penal de Paranaíba – EPPAR

Nesta etapa são apontados os principais resultados da pesquisa de campo, que servirá para caracterizar o ambiente do EPPAR de modo geral e também quanto à sua estrutura física do sistema educacional (salas de aula, biblioteca) e pessoal (professores). É importante salientar que os resultados foram obtidos por meio de análise de documentos fornecidas pela direção, observação e entrevistas com Professores e Agentes do EPPAR.

Como apresentado anteriormente, o objeto de pesquisa deste trabalho é o processo educacional (alfabetização/EJA) do EPPAR como ferramenta de ressocialização e inclusão social, de acordo com a visão dos servidores do presídio (professores, agentes e psicólogo). Neste sentido, Cunha (2010) fala que, ao se fazer uma análise do sistema educacional prisional no âmbito da ressocialização não deve-se esquecer dos processos no contexto econômico, social, psicológico, cultural e político vivido pelos detentos, observando as relações de poder estabelecidas historicamente.

### 2.1 Histórico da Construção do EPPAR

O Estabelecimento Penal de Paranaíba/MS foi inaugurado no dia 10 de outubro de 2001, sua capacidade inicial era para abrigar 116 presos, porém de acordo com os dados obtidos este fluxo praticamente dobrou, estando com cerca de 311 detentos (dados de novembro de 2016).

Quando surgiu a ideia de ser construído um Estabelecimento Penal no Município, surgiram várias intervenções contrárias por parte da sociedade, como pode ser observado na seguinte fala:

A definição pela construção do Estabelecimento Penal, no município de Paranaíba, Mato Grosso do Sul, foi iniciada com protestos da comunidade. Alguns segmentos e membros da comunidade, como estes: associação de bairros, Rotary Clube, vereadores, entre outros, foram contrários à construção do prédio. Apresentaram-se como justificativa tendo em vista que o projeto não fosse à frente as seguintes inconveniências: a não permanência apenas dos presos da região; a transferência de presos perigosos para a cidade; a intranquilidade da população com a possibilidade de fugas; o aumento de pessoas marginalizadas no município, com a mudança de familiares dos presos para ficarem mais próximos a eles (ARAÚJO, 2005, p. 76).

Quando se fala em histórico, não podemos negligenciar que os acontecimentos sociais que envolvem este processo também fazem parte da história da instituição. Além disso, pode-se observar como um Presídio influencia negativamente no comportamento da

sociedade, pois a expectativa da população local é que, caso tal instituição viesse para o município aumentaria os índices de violência e de pessoas marginalizadas.

Voltando ao histórico da construção do EPPAR, segundo Araújo (2008) o presídio foi construído para substituir a cadeia pública, que foi derrubada também no ano de 2001, pois não atendia às necessidades legais de segurança: havia superlotação e não havia estrutura física adequada para elaboração e desenvolvimento das atividades (oficinas de trabalho, sala de aulas e quadra de esporte).

Ainda segundo o autor supracitado, a nova edificação, atenderia a todas as condições para o acolhimento correto dos presos e deveria ser localizada em região afastada do perímetro urbano e residencial. Na fala abaixo pode-se fazer algumas observações:

[...]. A definição da cidade para a construção do presídio foi decidida dentro do projeto político para o Estado de Mato Grosso do Sul no processo de negociação que envolveu os três níveis do poder público: municipal, estadual e federal. Entretanto, as justificativas para a população são de caráter local, pois um presídio de segurança média implica em forte impacto sobre a morfologia da cidade [...]. (ARAÚJO, 2008, p. 19).

As observações que podem ser apontadas é que, assim como já havia sido citado por Araújo (2005), o posicionamento da população local implicava as possíveis mudanças que um presídio traria a cidade, mas o posicionamento local no que se refere que a escolha tinha cunho político, atendendo assim as necessidades de estratégias políticas, como pode ser observado, na seguinte fala: “[...]. Sua implantação ocorreu [...] devido às condições geográficas, estruturais, econômicas, políticas e sociais em que se encontrava o município, que detinha uma infra-estrutura diferenciada em relação aos municípios vizinhos” (ARAÚJO, 2008, p. 19).

## **2.2 Estrutura Arquitetônica e Profissional**

Os dados foram obtidos por meio de análise de documentos e entrevistas com os Agentes (Administrativos e Penitenciários) no mês de setembro de 2016.

O Presídio possui um total de 42 celas divididas em três pavilhões. Cada pavilhão é organizado de acordo com alguns critérios: no pavilhão 1 são situados os internos que fazem alguma atividade laboral e estudam e já são condenados; pavilhão 2 ficam os condenados e processados que apenas estudam e no pavilhão 3 estão os recém-chegados e os que cometeram algum crime sexual, existindo também a cela disciplinar e o COC que

são celas separadas dos pavilhões e servem para separar os presos que cometeram algum tipo de infração.

A penitenciária ainda é organizada com os seguintes setores: administrativo, jurídica, disciplinar, área do trabalho, segurança e vigilância que funciona como RH, a psicossocial que corresponde a área de atuação do psicólogo no sistema, a área Saúde e a educação.

As Atividades são iniciadas as 7h30min, momento no qual os detentos são liberados para exercer suas funções (cozinha, serviço geral, fábrica de tomada) e as atividades escolares. Tendo três refeições diárias (café da manhã, almoço e janta), as atividades acabam as 19h com a volta dos presos às suas celas.

Quanto aos servidores, são um total de 27 funcionários da AGEPEN, que trabalham no EPPAR, destes, 05 são do administrativo, 01 da assistência e perícia (psicólogo), e 21 da segurança e custódia. Além destes 27, têm mais 06 agentes de saúde e 05 servidores cedidos pelo município para a AGEPEN, e 06 professores.

A Escola Penal é uma extensão da Escola Estadual Pólo Professora Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, situada na Rua Pernambuco, Nº 1512, Vila Aprazível, Campo Grande – MS, CEP: 79010-040, (67) 3314-1206, E-mail: eepprlanb@gmail.com, com coordenadoria na cidade de Três Lagoas-MS.

### **2.3 Perfil dos Apenados**

Neste subtópico serão dispostos sobre os perfis dos apenados, de acordo com faixa etária, escolaridade e condenação (pena). Estes dados foram obtidos por meio de análise dos documentos fornecidos e elaborados pela direção do EPPAR referente ao mês de setembro de 2016.

Quanto a faixa etária dos detentos a maioria tem entre 18 a 25 anos, sendo 113 detentos; entre 26 a 30 anos, 67 detentos; entre 31 a 40 anos, 83 detentos; entre 41 a 50 anos, 33 presos; entre 51 a 60 anos, 13 presos; 61 a 70 anos, nenhum detento; e, acima de 70 anos, 02 presos.

No que se refere ao grau de instrução, foi classificado da seguinte maneira, ensino fundamental, incompleto 197 presos e completo 21 presos; ensino médio, incompleto 20 presos e completo 21 presos; ensino superior, incompleto 04 presos e completo 01 preso; analfabetos, 05 presos; e, alfabetizados, 42 presos.

Quanto a quantidade de anos por Condenação (Pena): entre 01 a 05 anos, 33 presos; entre 06 a 10 anos, 57 presos; entre 11 a 15 anos, 20 presos; entre 16 a 20 anos, 16 presos; entre 21 a 25 anos, 13 presos; entre 26 a 30 anos, 08 presos; acima de 30 anos, 08 presos; processados, 156 presos; prisão civil, nenhum; e, medida de segurança: nenhum.

Nas atividades laborais os presos podem ser distribuídos para serviços na biblioteca, cozinha, padaria, faxina, olaria, serralheria, administrativo, fábrica de tomadas, cantina, e para reparos e na manutenção física do presídio.

#### **2.4 Resultados das Entrevistas: Educação como Instrumento de Ressocialização**

O resultado das entrevistas será mostrado em forma de texto, visto que foram feitas entrevistas e observações. Desta forma serão dispostos apenas questões que corroborarão com o alcance do problema de pesquisa deste trabalho. As entrevistas feitas com os profissionais da educação (professores), o psicólogo e alguns agentes da AGEPEN/EPPAR, concordam majoritariamente que dentre as atividades laborais e educacionais para a diminuição da pena que acontecem dentro do presídio, o interesse maior dos apenados é para com a remição penal por meio e exclusivamente do trabalho.

Os profissionais entrevistados acreditam, com poucas exceções, que a educação como papel de transformação na reformulação do indivíduo não consegue nenhum tipo de efeito na ressocialização dos apenados. Há quem diga ainda que usar o termo ressocialização para definir a educação no processo de socializar o detento para regressar à sociedade, é um termo extremamente errôneo, pois o preso já vem de uma ressocialização. Acreditando ainda que a prisão teria apenas a função de punir.

Os poucos que acreditam na ressocialização por meio do processo educacional, dizem que o fato dos apenados terem interesse maior pelo trabalho para a remissão da pena não exclui as possibilidades da ressocialização pela educação.

Se tratando da atividade laboral como peça fundamental do interesse principal dos indivíduos apenados, torna-se importante fazer uma breve contextualização, um dos grandes agravantes que também colaboram para a reincidência é a exclusão dos indivíduos no mercado de trabalho, seja por preconceito ou simples falta de capacitação profissional. Cunha (2010) faz uma reflexão dizendo que o método capitalista de produção, ao diminuir a participação da população trabalhadora nas tangentes: disponibilidade de trabalho e usufruto dos bens produzidos. Devido a estes fatos cria-se o que se chama de marginalização social e miséria, e esta classe marginalizada procura formas variadas de

sobrevivência, que nem sempre estão de acordo com a ordem social estabelecida. Ferreira (p. 748, 2010) diz que trabalho é “[...] aplicação das forças e faculdades humanas para alcançar um determinado fim; atividade coordenada, de caráter físico e/ou intelectual, necessária à realização de qualquer tarefa, serviço ou empreendimento”.

Diante da definição do parágrafo anterior sobre trabalho, pode-se observar que o trabalho pode ser braçal ou intelectual e com isso é preciso que o indivíduo tenha determinadas capacidades. Na realidade o mercado de trabalho exclui as pessoas que não possuem capacitação, a falta de capacitação dos apenados corrobora para a reincidência dos mesmos na marginalização.

A reincidência atual gira em torno de 30,55% em um número de 311 residentes em setembro de 2016 segundo dados cedidos pela AGEPEN/EPPAR. Os entrevistados atribuem essa alta taxa de reincidência ao fato dos ex-detentos voltarem a cometer crimes e que a escolarização recebida dentro do presídio não altera totalmente a realidade dos indivíduos ao regressarem à sociedade. Atribuindo ainda a falta de oportunidade e exclusão social.

### **Considerações Finais**

A pesquisa realizada deixa um raso estudo, pelo fator tempo não ter contribuído para um aprofundamento. Parcialmente as questões tiveram êxito, compreendendo que tal pesquisa possa ser explorada com mais intensidade, servir de base para novas pesquisas acerca da educação prisional de Paranaíba-MS.

Os resultados da pesquisa documental, pesquisa de campo e bibliográfica mostra uma relativa melhora na perspectiva educacional do apenado enquanto indivíduo preso, ao mesmo tempo uma piora no nível de escolarização por interesse somente na remição. Enquanto cidadão livre contribui com o índice de 30,55% em Paranaíba-MS dos casos de ex-detentos que voltam para o regime fechado, confirmando a hipótese que a educação ainda não ressocializa.

Conclui-se ainda que a EJA funciona parcialmente. Ela cumpre as necessidades básicas do ensino-aprendizagem (alfabetizar) para com os presos dentro do estabelecimento penal levando-o ao conhecimento da realidade em que estão inseridos, mas os índices de reincidência ainda são altos.

Os professores habilitados em suas áreas na modalidade EJA- Ensino Fundamental e Médio adotam uma política de respeitar o tempo do interno/aluno que vem muitas vezes

de realidades distintas. Atribuem também dificuldades com a estrutura física, as salas têm capacidades em média para 15 alunos, são mal arejadas, barulho excessivo até por existir uma serralheria ao lado das salas dificultando a acústica do ambiente. A biblioteca também sofre grandes problemas por não possuir um acervo de livros atualizados que cativa a leitura, já que existe o incentivo à leitura e a remição por meio dela.

A remição através do estudo foi a principal queixa dos professores, funcionando da seguinte forma: a cada 03 dias de trabalho, se ganha 1 dia de remição/ e a cada 12 horas de estudo, um dia de remição. Essa remição acaba sendo um dos vários empecilhos na unidade em questões de educação, pois os que não conseguem trabalho como foco principal, procura a escola com interesse apenas na diminuição da pena. Outro fato dificultoso é pôr as salas serem multisseriadas e pela extensão escolar não possuir uma coordenadoria local.

Um aumento de cursos técnicos dentro do estabelecimento penal pode melhorar os índices para a não reincidência. O EPPAR proporciona cursos técnicos em parceria com o SENAI e cursos do PRONATEC, o que ajuda na formação do detento, ainda se vendo como oportunidade remição ou remuneração por meio dessa atividade.

Um dos grandes problemas das reincidências de acordo com a visão dos entrevistados seria a falta de oportunidades e a cultura da exclusão econômica, social, psicológica e cultural cometida pela população ao saberem que os indivíduos já passaram por um sistema prisional. Uma saída apontada para essa exclusão seria trabalhar educação consciente com a população. Outra hipótese na baixa de reincidências seria a abertura de empregos nas empresas locais.

Fecha-se esse trabalho com a conclusão que a educação ‘em parte’ resolve na ressocialização do preso enquanto residente na penitenciária, mas fora da instituição essa educação acaba não valendo de nada.

Não adianta tentar excluir uma parcela da sociedade por não se adequar aos meios de produção capitalista, criando uma superpopulação carcerária: é necessário investir em educação, políticas públicas, rever os meios de classificar e julgar cada tipo de crime, e criar oportunidade num sistema que não seja tão excludente.

E que em algum momento a ressocialização seja firmada pela educação e não só na ressocialização dos apenados, mas também na ressocialização da massa populacional que faz o papel de algoz na exclusão dos ex-detentos.

Por fim, é importante salientar que este trabalho deixa algumas lacunas e/ou levanta novas questões que merecem ser investigadas. Tais como: verificar se ao sair da penitenciária o ex-detento tem a possibilidade de dar continuidade aos estudos? Como também fazer uma análise das condições estruturais profissionais dadas aos professores são suficientes para dar suporte adequado nas atividades educacionais dentro da penitenciária.

Para futuras pesquisas seria interessante ver o ponto de vista dos detentos, respondendo perguntas como: se existe influência da remição da pena na decisão de estudar; visão real do detento sobre os processos em que estão inseridos; expectativa dos apenados sobre o futuro; formas de exclusão sofrida antes da prisão e possíveis formas de exclusão fora do sistema penal.

O ambiente penitenciário é um campo muito rico e que merece ser pesquisado mais a fundo, esta pesquisa foi apenas um primeiro contato da Ciências Sociais com o EPPAR, tornando-se um campo importante para meio acadêmico, visto que pesquisadores de diversas outras áreas poderão futuramente se interessar em fazer pesquisas nesta área respondendo as lacunas e hipóteses que neste trabalho não puderam ser respondidos.

## Referências

ARAUJO, Doracina Aparecida de Castro. **Educação Escolar No Sistema Penitenciário de Mato Grosso Do Sul: Um Olhar Sobre Paranaíba**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

ARAUJO, Elson Luiz de. **A Construção do Estabelecimento Penal de Paranaíba: história e realidade social**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.626/11, de 24 de novembro de 2011. Institui o Plano Estratégico

\_\_\_\_\_. Lei de Execução Penal - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

BRASIL. Ministério da Justiça. Lei de Execução Penal - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

\_\_\_\_\_. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CUNHA, Elizangela Lelisda. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. **Cadernos Cedes**, p. 157-178, 2010.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**. 10. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1975.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FILLOUX, Jean-Claude. **Émile Durkheim**. Recife: Massangana, 2010. 148 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. 16. ed. São Paulo/SP: Paz e Terra, 2000.

JULIÃO, Elionaldo. Educação para Jovens e Adultos privados de liberdade: desafios para a política de reinserção social. **EJA e Educação Prisional**. Brasília: SEED/MEC, p. 3-13, 2007.

LUZ, Emilinha. A Educação dentro do sistema prisional, como fator de inclusão social e ressocialização dos apenados, em regime fechado. **Revista Congrega**. Urcamp/Universidade da Região da Campanha. v.6, n.6, 2010. ISSN: 1982-2960.

MARX, Karl. **O Capital**. v. 1. ed. Nova Cultura. 1996.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 12.140, de 17 de agosto de 2006. Dispõe sobre o regimento interno básico das Unidades Prisionais do Estado de Mato Grosso do Sul. 2006

MOURA, Tatiana Whately de; RIBEIRO, Natália Caruso Theodoro. Levantamento nacional de informações penitenciárias infopen-junho de 2014. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Ministério da Justiça. Brasil. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/11/080f04f01d5b0efebfbcf06d050dca34.pdf>>. Acesso em: 15/11/2016.

MUNARI, Alberto. **Jean Piaget**. Recife: Massangana, 2010. 156 p.

NOVELLI, Juliana; LOUZADA, Shênia Soraya Soares Louzada. O trabalho do professor dentro das penitenciárias. **Revista Trajetória Multicursos – FACOS/CNEC Osório**. Ano 3, v. 5, n 6, jul, 2012.

STIVAL, Maria Cristina Elias Esper; FORTUNATO, Sarita Aparecida de Oliveira. Dominação e reprodução na escola: visão de Pierre Bourdieu. In: VIII Congresso Nacional de Educação da PUCPR (EDUCERE) e no III Congresso Ibero-Americano sobre Violência nas escolas CIAVE. 2008. Número., Curitiba. **Anais...** Curitiba: Champagnat, 2008. p. 12002-12009.



TEIXEIRA, José Carlos Pinheiro. O papel da educação como programa de reinserção social, para jovens e adultos privados de liberdade. **EJA e Educação Prisional**. Brasília: SEED/MEC, p. 14-21, 2007.